Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 3 de maio de 2006 - nº 715 - Ano X

Esta edição tem 4 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N° 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Associação Amigos do Projeto Guri – Organização Social da Cultura

CNPJ N° 01.891.025/0001-95

OBJETO: Atuação conjunta das partes, para possibilitar a manutenção de pólo do Projeto Guri para a execução de atividades artístico-culturais com crianças e adolescentes de áreas culturalmente carentes, na faixa etária de 08 a 18 anos.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2006

VIGÊNCIA: 02/01/2007

SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07 e Elizabeth Aparecida Lopes.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RESOLUÇÃO Nº 03/06

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 364 de 28 de junho de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, **baixa a seguinte resolução**:

I – **A eleição dos candidatos** habilitados ao pleito, por intermédio de escrutínio secreto **será realizada em 04 de junho de 2006, das 08H00 às 16H00**, sendo vedada a formação de chapas pelos candidatos, inclusive para efeito da divulgação de suas candidaturas.

II – A **apuração dos votos será realizada em 04 de junho de 2006 a partir da 16H30**, em ato público a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

III – A votação será realizada com observância da Seção Eleitoral de cada Eleitor, definida pelo Tribunal Regional Eleitoral, **distribuídas em Seções Especiais agrupadas nos seguintes Colégios Eleitorais:**

EMEI FLORÊNCIO PIRES DE CAMARGO SITUADA A PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº - BAIRRO: CENTRO

ELEITORES DAS SEGUINTES SEÇÕES: **01 à 12, 13 à 16, 17 à 23, 24 à 29, 112, 115, 124, 130, 131, 133, 135, 140, 141, 184, 211, 214, 220, 221, 231, 240, 256, 260, 275, 279, 281.**

ESCOLA MAJOR JUVENAL ALVIM AV. ALAMEDA LUCAS NOGUEIRA GARCÊZ, 1007, BAIRRO: VILA GARDÊNIA

ELEITORES DAS SEGUINTES SEÇÕES: **41 à 46, 61 à 63, 64 à 67, 123, 138, 142, 146, 154, 157, 163, 167, 169, 170, 173, 177, 179, 185, 187, 191, 196, 202, 208, 223, 225, 237, 244, 251, 262, 266, 280, 283, 287.**

EMEI PROF. LICÍNIO CARPINELLI RUA FERNÃO DIAS, 471, BAIRRO: JARDIM CEREJEIRAS

ELEITORES DAS SEGUINTES SEÇÕES: **68, 70, 74 à 81, 113, 114, 128, 143, 145, 150, 165, 176, 188, 204, 207, 222, 233, 234, 238, 257, 264, 274, 278, 288.**

ESCOLA ARACY BUENO CONTI PRAÇA PAPA JOÃO PAULO II, 85, BAIRRO: ALVINÓPOLIS

ELEITORES DAS SEGUINTES SEÇÕES: **30 à 40, 47 à 60, 116, 132, 136, 144, 149, 151, 160, 164, 174, 180, 193, 206, 219, 224, 230, 232, 241, 248, 249, 267, 284, 293.**

ESCOLA PROFª FULVIA MARIA APARECIDA CANCHERINI FAZZIO RUA TÓQUIO, S/Nº, BAIRRO: JARDIM IMPERIAL

ELEITORES DAS SEGUINTES SEÇÕES: **69, 71, 72, 73, 139, 166, 203, 213.**

ESCOLA MARIA DO CARMO BARBOSA RUA JOSÉ DA SILVA, S/Nº, BAIRRO: TANQUE

ELEITORES DAS SEGUINTES SEÇÕES: **171, 178, 198, 228, 263, 291.**

ESCOLA ZILAH BARRETO PACITTI RUA ANTÔNIO DA CUNHA LEITE, 3100, BAIRRO: PORTÃO

ELEITORES DAS SEGUINTES SEÇÕES: **181, 182, 194, 209, 252, 285.**

ESCOLA CIRCE TEIXEIRA MUSA E SILVA RUA 25, S/Nº BAIRRO: MARACANÃ

ELEITORES DAS SEGUINTES SEÇÕES: **186, 192, 212, 227, 290.**

ESCOLA CONSTANTINO S. DE LIMA CENTRO RURAL – BAIRRO: BOA VISTA

ELEITORES DAS SEGUINTES SEÇÕES: **189, 258.**

IV – O eleitor irá comprovar perante a Mesa Eleitoral **estar em gozo de seus direitos políticos através da apresentação de título eleitoral ou o último comprovante de votação (acompanhado da cédula de identidade)** que o qualifique **como eleitor da Seção respectiva**, devendo o mesmo votar tão somente na Seção Eleitoral constante no título ou comprovante de votação.

V- A Mesa Eleitoral irá conferir os documentos apresentados pelo eleitor, anotando em lista de votação os respectivos dados de identificação pessoal, colhendo a sua respectiva assinatura. **Os eleitores infratores à presente regulamentação estarão sujeitos as sanções previstas na legislação penal em vigor.**

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

VI – A cédula única de votação de cada eleitor será por ele depositada na urna receptora das Seções Eleitoras correspondentes, a qual será imediatamente lacrada e rubricada pelos componentes da Mesa Eleitoral ao término da votação.

VII – Encerrado o horário para votação, os eleitores que se encontrarem na fila da Seção Eleitoral poderão exercer seu direito, sendo vedada à participação aos demais retardatários.

VIII – As Seções Eleitorais irão manter **Folha de Registro**, onde serão lavradas as ocorrências havidas e as providências adotadas para suas resoluções.

IX – Na medida em que os votos estiverem sendo depositados nas mesas receptoras, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão lavradas em folha própria, **que serão decididas pela pela Junta Eleitoral, composta pelos membros indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo MM. Juiz de Direito Eleitoral, pelo representante do Ministério Público, por maioria dos votos.**

X - Ao final dos trabalhos de votação, o Presidente da Seção Eleitoral irá transportar para o local de apuração a documentação e material pertinente ao ato cívico realizado, cuja posse e guarda ficará sob responsabilidade de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que contará com o apoio da Guarda Municipal de Atibaia.

XI – Na medida em que os votos estiverem sendo apurados nas mesas apuradoras, poderão os candidatos apresentar impugnações em folha própria, **que serão decididas pela pela Junta Eleitoral, composta pelos membros indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo MM. Juiz de Direito Eleitoral, pelo representante do Ministério Público, por maioria dos votos.**

XII – Concluída a apuração dos votos, **a Presidente do Conselho ou Membro por ela indicado informará o resultado da votação**, **abrindo de imediato prazo até 07 de junho de 2006 para interposição de recurso pelos candidatos, para apreciação e decisão do MM. Juiz de Direito Eleitoral, ouvido o representante do Ministério Público.**

XIII – Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprovar documentalmente, ter maior tempo trabalhado na área da Infância e Juventude e, se persistir o empate, aquele de maior idade.

XIV - Ocorrendo à hipóteses previstas no artigo 38 e seu parágrafo único da Lei Complementar 364/01, serão excluídos do processo de escolha os candidatos que obtiverem menor número de votos.

XVI – **Os casos omissos serão decidos pela Junta Eleitoral composta pelos Membros indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo MM. Juiz de Direito Eleitoral, ouvido o representante do Ministério Público, por maioria dos votos**, com base no que expressa a Lei Complementar nº 364 de 28 de junho de 2001, aplicando-se, no que couber, os critérios universais para o exercício da realização do processo de escolha e apuração dos votos.

XVII – **Em 08 de Junho de 2006, às 10H00, na sede do CONDICA**, **a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da votação**, **considerando eleitos os cinco primeiros candidatos mais votados**, ficando os demais, até o número de cinco, pela ordem de votação, como suplentes.

XVIII – A presidente do CONDICA mandará publicar na Imprensa Oficial do Município de Atibaia, os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos, **convocando os eleitos e os suplentes para a sessão solene de diplomação.**

XIX - A Prefeitura da Estância de Atibaia assegurará o suporte administrativo e financeiro para a realização de todo o procedimento democrático de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente de que trata esta Resolução.

XX – A Presidente do CONDICA designará os membros do Conselho que irão integrar as Mesas Eleitorais, podendo requisitar e credenciar servidores públicos municipais para a prestação de serviços como componentes das Seções Eleitorais no ato de votação, bem como pessoal para apoio no decorrer do processo de escolha.

E, para que surtam os seus efeitos legais, registre-se a presente resolução em livro próprio deste Conselho, afixe-se no quadro de comunicações do CONDICA, publique-se esta Resolução na Imprensa Oficial de Atibaia e comunique-se a Doutora Representante do Ministério Público desta Comarca.

Atibaia, 28 de abril de 2006.

MARA DE CASTRO VALENTE
Presidente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura

Poder Executivo

da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, comunica que as Atas de Registro de Preços e os Termos de Aditamento firmados no mês de abril de 2.006, referentes aos processos relacionados abaixo, encontram-se disponíveis para conhecimento público no site: www.atibaia.sp.gov.br.
Ref. Processos n.º: 1.472/06; 10.710/05; 18357/05.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 02 dias do mês de maio de 2006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 15, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 15, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, comunica que as Atas de Registro de Preços atualizadas, referentes aos processos relacionados abaixo, encontram-se disponíveis para conhecimento público no site: www.atibaia.sp.gov.br.
Ref. Processos n.º: 9.663/05; 9.845/05; 9.408/05; 10.710/05; 6.222/05; 2.184/05; 11.839/05; 16.964/04; 6.223/05;6.754/05; 11.844/05; 9.124/05; 9.124/05; 13.598/05; 13.599/05; 13.050/05; 2.216/05; 14.114/05; 18.646; 18.714/05; 18.712/05; 18.713/05; 18.352/05; 18.353/05; 27.047/04; 27.047/04; 12.819/05; 18.355/05; 18.356/05; 27.050/04; 26.999/04; 18.711/05; 18.357/05; 18.358/05; 17.772/05; 19.545/05; 24.250/05; 19.547/05; 26.364/05; 27.202/05; 27.203/05; 27.204/05; 27.205/05; 28.258/05 .
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, aos 02 dias do mês de maio de 2006 - José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

(Proc. N° 181/06)
D E C R E T O N° 4.948
De 02 de maio de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.517 de 14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.0023.2002 Manutenção da Unidade
171-3390.39.0600.01.00.....R$ 110.000,00

Art. 2º - O valor de do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.023.2002 Manutenção da Unidade
169-3390.30.0600.01.00.....R$ 50.000,00
170-3390.36.0600.01.00.....R$ 25.000,00
10.301.0060.2089 Contratação de Estagiários
178-3390.36.0600.01.00.....R$ 35.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Regina Maria Carneiro de Lara Campos -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 014/2006 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

A Portaria N.º 013/2006 - SRH., publicada na Edição N.º 714, de 29 de abril de 2006, do Imprensa Oficial da Estância de Atibaia:

Onde se lê: **NOMEAR**

A partir do dia 02 de maio de 2006, a Sra. LUCIANA MIDORI TAGOMORI, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.372.874-3 e CPF/MF n.º 150.357.538-16, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão de Projetos Habitacionais, na **Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente**;

Leia-se: **NOMEAR**

Poder Executivo

A partir do dia 02 de maio de 2006, a Sra. LUCIANA MIDORI TAGOMORI, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.372.874-3 e CPF/MF n.º 150.357.538-16, para ocupar em comissão o cargo de Gerente da Divisão de Projetos Habitacionais, na **Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social**.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 03 de maio de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 015/2006 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

Por motivo de gozo de férias do titular da pasta, no período de 02/05/2006 à 16/05/2006, o Sr. **SIDNEY COTRIM MALMEGRIM**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.938.969 e CPF/MF n.º 208.513.678-87, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, para exercer o cargo de agente político de **Secretário de Esportes e Lazer**, na Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 03 de maio de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 016/2006 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo IX, seção X, art. 49, da Lei Complementar N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

CONCEDER

Com seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2006, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Sr.ª **JULIA MARIA ROCHA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.986.067 e CPF/MF n.º 015.838.138-61, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de **Merendeira**, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, em 03 de maio de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 017/2006 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo IX, seção X, art. 49, da Lei Complementar N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

CONCEDER

A partir do dia 08 de maio de 2006, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Sr.ª **ROSANA APARECIDA SUZUKI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.750.188 e CPF/MF n.º 181.932.148-70, contratada em regime de trabalho C.L.T. no emprego de **Supervisora Administrativa de Saúde**, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, em 03 de maio de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 018/2006 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no capítulo IX, seção X, art. 49, da Lei Complementar N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

CONCEDER

A partir do dia 08 de maio de 2006, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor Sr. **MARCEL BUSCARIOLO RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG n.º 17.276.452 e CPF/MF n.º 107.096.258-98, contratado em regime de trabalho C.L.T. no emprego de **Motorista I**, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, em 03 de maio de 2006.

- José Roberto Trícoli -
PREFEITO MUNICIPAL